



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1459
Santana do Itararé – Paraná

Projeto de Lei nº 013/2008

Dispõe sobre a ratificação do protocolo de intenções para adequação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro - CISNORPI e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, aprovou, e eu ÉLCIO JOSÉ VIDAL, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O município de Santana do Itararé, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e do Decreto Regulamentar nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ratifica o Protocolo de Intenções visando a adequação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro - CISNORPI.

Art. 2º - Integra esta Lei, em forma de anexo, o Protocolo de Intenções, cuja publicação que será publicado, por extrato, no órgão de imprensa oficial do município.

Art. 3º - As despesas porventura decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Apresentado no Leitura Ordinário do
dia 13/05/03 o qual foi colocado em votação
o Regime de Votação Especial e obtém o
seguinte resultado - 36 a 0 e seguinte
resultado, o Vereador primeiramente
terceiro foi desfavorável e os demais
vereadores foram favoráveis. Em segui-
da passou a primeira votação do
projeto o qual foi aprovado por unanimidade.
Reapresentado no Leitura Ordinário do
dia 20/05/03 o qual foi colocado em 2º
votação e foi aprovado por unanimidade, sendo
disponível de 3º votação o pedido dos vereadores
foi devalhar os pontos.

~~G. L. G.~~
~~Gláucio~~
~~Gláucio~~
~~M. P. R.~~
~~Marcelo~~
~~S. M. G.~~

Presidente
W. Batizário
2º. Vice-P.
F. P. P.



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1459

Santana do Itararé – Paraná

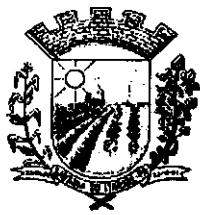
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2008.



ELCIO JOSÉ VIDAL

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1459

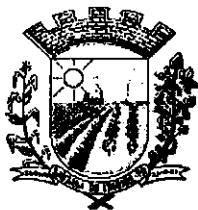
Santana do Itararé – Paraná

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por objetivo ratificar o Protocolo de Intenção para a adequação do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISNORPI, à lei Federal 11.107/2005 que disciplina os Consórcios Públicos, regulamentada pelo Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, criando um ambiente normativo favorável para a cooperação entre os entes federativos, permitindo que sejam utilizados com segurança os institutos previstos no artigo 241 da Constituição Federal, conforme redação de Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998.

Primeiramente, cumpre destacar que a denominada Lei dos Consórcios Públicos estabeleceu situações jurídicas vantajosas aos Consórcios Públicos criados a partir de sua vigência, algumas expressas, como nos assuntos inerentes à licitação de obras, bens e serviços; outras implícitas, no que tange à extensão da imunidade tributária capitulada no art. 150, VI, alínea “a” da Constituição Federal, bem como às prerrogativas processuais civis da Fazenda Pública aos consórcios que forem estabelecidos a partir de uma pessoa jurídica de direito público da espécie “associação pública”.

Expressamente faculta o texto legal a escolha da pessoa jurídica que servirá de suporte à atividade consorcial: criação de uma pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, sendo evidente que tal discricionariedade deverá sempre pautar-se em motivos legítimos e relevantes ao interesse público.



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1459
Santana do Itararé – Paraná

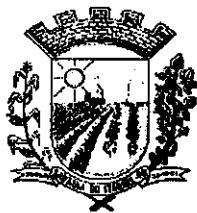
No presente caso, o CISNORPI será pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, de natureza autárquica, que integrará a administração indireta de todos os entes da Federação consorciados.

Entre outros benefícios, efetivamente, o consórcio público ora instituído, poderá firmar convênios, contratos e acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais e econômicas de outras entidades e órgãos do governo (art. 2º, e 1º, I da Lei 11.107/05); ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação, para a prestação de serviços, efetuar compras em conjunto, gozando inclusive do aumento dos valores previstos na lei de licitações, para os casos de dispensa.

Desta forma, verifica-se claramente que o consórcio público, uma vez adequado a nova Lei será de suma importância para o fortalecimento dos municípios consorciados, sobretudo aumentando o poder de representatividade junto aos diversos órgãos federais e estaduais, possibilitando, inclusive, a obtenção mais facilitada de recursos.

Por estas razões, submete-se este Projeto à apreciação
Desta casa de Leis.

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Mayor of Santana do Itararé, is placed here.



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1459

Santana do Itararé – Paraná

Câmara Municipal de Santana do Itararé - PR
Confere c/ original - Rec. em: 13/05/08

Marco Antônio da Silva
CRA-12.512 - CPF: 870.281.319-04
Oficial do Legislativo

Of. 0097/2008 – ADM

Santana do Itararé, 13 de maio de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Com meus cumprimentos, venho mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, encaminhar o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a ratificação do protocolo de intenções para adequação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI e dá outras providências.

Na oportunidade solicito o especial obséquio de apresentar o referido projeto de lei em regime de urgência especial.

Sendo o que se trata para o momento, antecipadamente agradeço.

Atenciosamente,

**ELCIO JOSE VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor

GILMAR EGIDIO PEREIRA

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTANA DO ITARARÉ - PR